

GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS

Definição:

- ✓ Gratificação concedida ao servidor designado para operar direta, obrigatória e habitualmente com raios-x ou substâncias radioativas junto às fontes de irradiação como parte integrante das atribuições do cargo ou função exercida.

Documentação Necessária:

- ✓ **Solicitação de Gratificação por Trabalhos com Raios-x ou Substâncias Radioativas**, preenchida pelo servidor, com as informações sobre o local de trabalho e as atividades desenvolvidas;

Concessão exclusiva ao servidor que cumulativamente:

- ✓ Opere direta, obrigatória e habitualmente com raios-x ou substâncias radioativas, junto às fontes de irradiação por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, como parte integrante das atribuições do cargo ou função exercida;
- ✓ Tenha sido designado por portaria do dirigente do órgão onde tenham exercício para operar direta e habitualmente com raios-x ou substâncias radioativas;
- ✓ Realize o exercício de suas atividades em área controlada.

Informações Gerais:

- ✓ A gratificação será calculada sobre o vencimento básico do cargo do requerente, com base no percentual de **10%**.
- ✓ Os adicionais de insalubridade, periculosidade e a gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas não se acumulam.
- ✓ O pagamento da gratificação será suspenso quando cessar o risco, quando o servidor for afastado do local ou atividade que deram origem à concessão, ou, ainda, quando a carga horária do servidor não mais caracterize as condições que geraram a percepção.
- ✓ A servidora gestante ou lactante será afastada das operações e locais que geraram a percepção da gratificação enquanto durar a gestação e o período de amamentação, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.
- ✓ A gratificação não se incorpora aos proventos de aposentadoria, por falta de amparo legal.

Fluxo:

Passo	Setor	Procedimento
1	Servidor	Preenche o formulário de solicitação, assinando em conjunto com suas chefias, e, após, encaminha ao interface de gestão de pessoas de sua unidade.
2	Interface de gestão de pessoas	Encaminha o documento à Secretaria da PROGEPE.
3	Secretaria da PROGEPE	Protocola o recebimento do formulário e encaminha à Divisão de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho – DASST/CQVS/PROGEPE.
4	Chefia do servidor	Informa à Divisão de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho – DASST/CQVS/PROGEPE o período mínimo de operação semanal junto às fontes de irradiação, bem como se as atividades fazem parte das atribuições do cargo ou função exercida.
5	Divisão de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho – DASST/CQVS/PROGEPE	Realiza a análise da documentação. Caso o servidor atenda aos requisitos, cadastra a gratificação no módulo informatizado – Sistema SIAPENet. Caso não atenda aos requisitos, comunica o indeferimento.

Previsão Legal:

- ✓ Artigos 68 a 70 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.
- ✓ Lei nº 8.270, de 17/12/1991.
- ✓ Orientação Normativa nº 04/2017 SGP/MP, de 14/02/2017.
- ✓ Lei nº 1.234, de 14/11/1950.
- ✓ Decreto nº 81.384, de 22/02/1978.